LEI DE Nº 666 /2002.

Certifico que a lei nº 666/2002 foi publicada, c/ fixação no Mural de Editais
Em, 13 dezembro 2002
José Eduardo Guedes
Assessor de Comunicação Social

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no limite de 20% (vinte pontos percentuais),do orçamento vigente.

O Prefeito do Município de Muritiba, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado abertura de Créditos Suplementares no percentual de 20%(vinte pontos percentuais)no Orçamento vigente.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução, correrão por conta do artigo 43, inciso III, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muritiba- Bahia, 13 de dezembro de 2002.

EPIFANIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal.

SALVADOR DOS SANTOS AGUIAR
Secretário de Administração

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 2069
Em 23/12/03
Olga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo